

Nº. 129 – DOE de 15/01/2019 – Seção 1 – página 40

COMUNICADO CVS nº 003/2019 – GT Alimentos/DITEP de 09/01/2019

Assunto: Interdição Cautelar do produto alimentício Molho de Tomate Tradicional, marca Live.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o SIAP nº 009746/2018–CVS, e tendo em vista o resultado de Análise Fiscal nº 957.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, referente ao produto alimentício Molho de Tomate Tradicional, marca Live, lote 2099, data de validade 09/04/2019, fabricado por Tital Alimentos Eireli, situada na Rodovia Tietê Rafard Km 9 – Tietê/SP, cujo resultado apresentou-se insatisfatório por apresentar larvas, pupa de inseto da Ordem Diptera, fragmentos de insetos e fungos filamentosos, alterando suas características de aparência e indicando falhas de Boas Práticas de Fabricação. Determina:

- Proibir preventivamente o comércio, por meio da interdição cautelar, dos estoques do produto alimentício **Molho de Tomate Tradicional**, marca Live, lote 2099, data de validade 09/04/2019, fabricado por Tital Alimentos Eireli, situada na Rodovia Tietê Rafard Km 9 – Tietê/SP,
- Tais medidas serão mantidas até o encerramento do processo administrativo da análise fiscal.
- Os grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Vigilâncias Sanitárias Municipais, quando identificarem a presença do produto deve proceder à interdição cautelar de acordo o parágrafo único do art. 97 da Lei Estadual 10.083/1998.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083 e Lei Federal 8.078/90.